Projeto de Lei n.º 21/2014.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 05/08/14
Secretário

"Declara entidade de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACRIDAS."

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a **"**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACRIDAS**"**, com sede e foro no Município de Curitiba.

Art. 2º - A entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

a) Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;

Rodovia Gumercindo Boza, nº 20823, Km 20 - Centro - Fone/Fax: (41) 3677-4000
CEP 83535-000 - Campo Magro / Paraná

c) Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de Junho de 2014.

Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Unanimidade
Sala das Sessões, 25 / 11 / 14
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por pelo prazo
Sala das Sessões, 02 / 12 / 14
Presidente

Rodovia Gumercindo Boza, nº 20823, Km 20 - Centro - Fone/Fax: (41) 3677-4000
CEP 83535-000 - Campo Magro / Paraná

JUSTIFICATIVA

Conforme dita o artigo 203, incisos I e II da Constituição da República de 1988, a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social e tem por objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes.

O Objeto do convenio é necessário pelo fato de termos demanda vinda do Ministério Público para abrigamento de criança e ou adolescente de 0 a 18 anos, com vínculos familiares fragilizados ou mesmo rompidos oriundo do próprio Município, onde os casos chegam à Promotoria Pública para atendimento imediato.

Desta feita, submetemos o presente projeto de lei aos nobres Edis para leitura e análise, ao qual se faz imperiosa a aprovação.

Rodovia Gumercindo Boza, nº 20823, Km 20 - Centro - Fone/Fax: (41) 3677-4000
CEP 83535-000 - Campo Magro / Paraná

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 226/2014- P **Campo Magro, 30 de junho de 2014.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz- me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o projetos de Lei 21/2014 para qual solicito a apreciação em **regime de urgência** perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Louvanir Joãozinho Menegusso,
Prefeito Municipal

Lido no Expediente da Sessão
do dia 05/08/14
Secretário

Exmo. Senhor
Gusto Juninho
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Recebi, 03.08.14
Cintia Kudlawiec Caspret
Diretora Geral

ACRIDAD

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº608/2010

"Dispõe sobre os projetos de lei de declaração de utilidade pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Projetos de Lei, de iniciativa do Executivo ou do Legislativo, que visem desinteressadamente a coletividade, deverão estar acompanhadas de:

I – cópia do estatuto da entidade;

N/A II – Prova, através de Certidão do Registro Público competente, de que a entidade tem sede em Campo Magro;

III - Prova de que está em pleno e efetivo funcionamento;

IV – Prova de que os cargos da diretoria da entidade não serão remunerados;

V – Prova de inscrição no respectivo Conselho Municipal.

Parágrafo Único: As entidades que não tiverem sede em Campo Magro poderão ser declaradas de utilidade pública neste município, desde que além da documentação exigida nos incisos I, II, III e IV deste artigo, apresentem certidão que ateste o seu cadastro em Conselho Municipal e ainda declaração de utilidade pública federal, estadual ou do município onde estiver sediada.

Art. 2º - O Projeto de Lei de declaração de Utilidade Pública deverá conter as disposições seguintes:

I – A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente;

II – Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

a) deixar de cumprir por dois (2) anos consecutivos, a exigência do item anterior;

b) substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

c) deixar de prestar contas de recursos recebidos através de convênios ou equivalente;

d) não estar em funcionamento ou funcionar de forma inadequada a sua finalidade.

Art. 3º - As condições de funcionamento da entidade a ser inguida, serão verificadas (in loco) por um integrante do respectivo Conselho nicipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 27 de Abril de 2010.

JOSÉ ANTONIO PASE
Prefeito Municipal

CAMPO MAGRO

0072/7 09 SET 2013

ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NIC
TITULAR
R. Ébano Pereira, 60 - 21º Andar
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

ESTATUTO

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Foro, Prazo e Objetivos.

Art. 1º - A ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social, fundada em 08 de agosto de 1984 sob a proteção de Deus Onipotente, doravante denominada ACRIDAS, com sede e foro na Rua Eduardo Geronasso, 1782, Bacacheri CEP. 82.510-280 Curitiba - Paraná é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos e econômicos, com prazo de duração indeterminado e que tem por objetivo a promoção integral da criança, do adolescente e da família em risco pessoal e social, sem discriminação de credo religioso ou político, de raça ou nacionalidade.

a). A ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social, doravante denominada ACRIDAS com filial e foro na Rua José Marianos Dos Santos, 570, Estância Pinhais CEP. 83.323-120 Pinhais – Paraná é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos e econômicos, com prazo de duração indeterminado e que tem por objetivo a promoção integral da criança, do adolescente e da família em risco pessoal e social, sem discriminação de credo religioso ou político, de raça ou nacionalidade.

Parágrafo único - Para alcançar este objetivo a ACRIDAS se propõe a atuar isoladamente ou em conjunto com outras instituições de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, desenvolvendo os seguintes programas:

I. De abrigo, acolhimento e guarda de crianças e adolescentes em risco pessoal e social;
II. De criação e administração de serviços, creches e centros comunitários;
III. De educação de base e profissionalização do adolescente em risco pessoal e social;
IV. De integração dos assistidos na família e na sociedade;
V. De elevação do nível sócio-econômico, cultural, educacional e de saúde;
VI. De prevenção ao abandono e à violência infantil, especialmente no atendimento a famílias, no fortalecimento dos laços de apoio e no desenvolvimento comunitário sustentável;
VII. De cooperação na formulação de políticas públicas e privadas que tenham os mesmos objetivos.

Capítulo II
Dos Associados

Art. 2º - A ACRIDAS é constituída por um número ilimitado de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

I. **Efetivos**: constituídos de pessoas convidadas e que participam ativa e regularmente na ACRIDAS e que concordem com seus propósitos, visão, missão, valores e princípios.

Parágrafo 1º. - A admissão dos associados efetivos far-se-á por meio de proposta escrita firmada pelo candidato e por um associado efetivo proponente ao Conselho Diretor, que decidirá sobre sua admissão.

Parágrafo 2º. – Não poderão ser associados efetivos todos que receberem remuneração ou benefícios da ACRIDAS ou ocuparem seus cargos executivos.

II. **Honorários**: São aqueles que o Conselho Diretor queira homenagear com este título em reconhecimento por colaborações relevantes.

Art. 3º. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ACRIDAS e nem esta responde pelas obrigações contraídas pelos associados.

Art. 4º. São direitos dos associados efetivos:

I. Requerer, nos termos estabelecidos neste Estatuto, a convocação da Assembléia Geral;
II. Participar das Assembléias Gerais e de reuniões abertas e campanhas realizadas pela ACRIDAS;
III. Votar e ser votado;
IV. Apresentar nas Assembléias Gerais novas propostas de programas e intervenções da ACRIDAS e dar sugestões para o bom andamento dos trabalhos;
V. Ter acesso a todos os livros contábeis, bem como a todos os planos, relatórios de atividades e prestação de contas.

Art. 5º. São deveres do associado efetivo:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

0072/7

09 SET 2013

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Contribuir pela consecução dos objetivos e zelar pelo nome da ACRIDAS;
III. Participar de reuniões e assembléias, bem como de conselhos, comissões e grupos de trabalho para os quais for eleito ou indicado;
IV. Acatar os atos e decisões dos órgãos diretivos;
V. Efetuar regularmente sua contribuição financeira conforme for deliberado pela Assembléia Geral.

3º
TITULAR
CURITIBA - PARANÁ

Art. 6°. São direitos dos associados honorários:
I. Participar e ter voz nas Assembléias Gerais;
II. Dar sugestões para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 7°. É vedada a remuneração pelo exercício da função de conselheiro, bem como a distribuição de dividendos, benefícios ou vantagens econômico-financeiras ou pessoais aos associados, conselheiros, diretores ou doadores, de forma individual ou coletiva, direta ou indireta.

Art. 8°. Os associados que deixarem de cumprir este Estatuto serão avaliados pelo Conselho Diretor e poderão receber:
I. Advertência escrita;
II. Suspensão;
III. Desligamento.

Parágrafo 1° – Da decisão de suspensão e desligamento caberá sempre recurso à Assembléia Geral.
Parágrafo 2° - As medidas constantes do caput deste artigo só serão aplicadas após instauração de um processo administrativo interno apurando as denúncias, tendo o associado amplo direito de defesa.

Art. 9°. – O associado efetivo também poderá ser desligado por:
I. Iniciativa própria;
II. Falecimento, e;
III. Deixar de atender sem justificativa por escrito as convocações da Assembléia Geral por três vezes consecutivas.

Capítulo III
Da Administração

Art. 10 – São órgãos administrativos da ACRIDAS:
I. Assembléia Geral;
II. Conselho Diretor;
III. Conselho Fiscal;

Capítulo IV
Da Assembléia Geral

Art. 11 - A Assembléia Geral é o orgão supremo da ACRIDAS, de caráter normativo e deliberativo, constituída por todos os associados que estejam no pleno exercício de seus direitos, podendo reunir-se ordinária e extraordinariamente.

Art. 12 - A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á anualmente e a Assembléia Geral Extraordinária sempre que necessárias ambas convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, ou pela metade mais um dos membros do Conselho Diretor, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, instalando-se com a presença de metade dos associados com direito a voto, em primeira convocação e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

Art. 13 - As convocações para as Assembléias Gerais far-se-ão através de edital afixado na sede da ACRIDAS e através de circular distribuída a todos os associados, com no mínimo 15 dias de antecedência, constando a data, o horário, local e a pauta a ser discutida.

Art. 14 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:
I. Aprovar o estatuto e futuras alterações;
II. Decidir sobre a extinção da ACRIDAS, nos termos deste Estatuto;
III. Aprovar a venda de bens imóveis;
IV. Deliberar sobre assuntos de extrema urgência;
V. Exonerar os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
VI. Realizar eleições complementares em caso de vacância de algum cargo.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NIC
TITULAR
R. Ebano Pereira, 50 - 21º Andar
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

Art. 20 - Compete ao Presidente:

I. Convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais e do Conselho Diretor;
II. Representar ACRIDAS, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
III. Firmar acordos, convênios, contratos e termos de compromisso e de parcerias;
IV. Coordenar as atividades do Diretor Executivo;
V. Assinar com o tesoureiro, cheques, contas, balancetes e toda documentação contábil ou delegar esta tarefa;
VI. Assinar com o secretário as atas e documentos expedidos pela Assembléia ou pelo Conselho Diretor;
VII. Fazer cumprir as disposições dos Estatutos, as resoluções da Assembléia e do Conselho Diretor;
VIII. Dar posse aos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal;
IX. Tomar providências não previstas nos estatutos, e no Regimento Interno, "ad referendum" da próxima reunião do Conselho Diretor;
X. Dar atenção especial para a área de desenvolvimento estratégico.

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o presidente nos casos de ausência ou impedimento;
II. Dar atenção especial para as áreas de assistência espiritual e de treinamento, capacitação e profissionalização.

Art. 22 – Compete ao 1°. Tesoureiro:

I. Assinar com o Presidente, cheques, balancetes, contas e toda documentação contábil;
II. Supervisionar a elaboração do orçamento anual levando-o para apreciação do Conselho Diretor, e acompanhar sua execução;
III. Estabelecer os procedimentos e controles para o recebimento de contribuições, doações e legados, em nome da ACRIDAS;
IV. Autorizar o pagamento de despesas orçamentárias;
V. Propor a realização despesas extra-orçamentárias ao Conselho Diretor;
VI. Zelar pela lisura e transparência de todos os serviços financeiros e de tesouraria da entidade;
VII. Aprovar a contratação dos serviços de contabilidade e auditoria externa;
VIII. Promover o controle de custos;
IX. Prestar contas de seus atos ao Conselho Diretor, mensalmente e anualmente, ou quando solicitado.

Art. 23 - Compete ao 2°. Tesoureiro:

I. Substituir o 1°. Tesoureiro nos casos de ausência ou impedimento;
II. Dar atenção especial para as áreas de relações corporativas, relações com outras instituições sem fins lucrativos, e para a auto-sustentabilidade.

Art. 24 – Compete ao 1° Secretário:

I. Redigir as atas das reuniões da Assembléia e do Conselho Diretor, promovendo sua posterior divulgação;
II. Assinar com o Presidente as Atas e documentos expedidos pela Assembléia ou pelo Conselho Diretor;
III. Ter sob seu controle o rol de associados efetivos e honorários;
IV. Zelar pela eficiência dos serviços de Secretaria;
V. Dar atenção especial para as áreas de relações com os associados e com os voluntários.

Art. 25- Compete ao 2°. Secretário:

I. Substituir o 1° Secretário nos casos de ausência ou impedimento;
II. Dar atenção especial para a área jurídica da ACRIDAS.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Capítulo VI
Do Conselho Fiscal

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de dois anos.

Art. 27 - O Conselho Fiscal escolherá dentre seus membros um coordenador e reunir-se-á sempre que convocado pelo mesmo ou pelo Presidente do Conselho Diretor.

Art. 28 - Ao Conselho Fiscal compete:

I. Examinar o balanço anual e a escrituração contábil e emitir seu parecer sobre os mesmos;
II. Supervisionar a contratação de auditoria externa independente;
III. Fiscalizar o cumprimento deste Estatuto, e;

IV. Examinar documentos, livros e papéis que digam respeito à administração financeira da ACRIDAS, se assim achar necessário, podendo inclusive verificar a situação de caixa e os valores em depósitos bancários, além de verificar o cumprimento do orçamento anual.

3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NR
TITULAR
R. Ebano Pereira 80 - 21º ANDAR
3225-3205

Capítulo VII
Do Patrimônio e da Receita

Art. 29– Constituem fontes de recursos:

I. As doações e dotações, legados, heranças, contribuições de associados, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
II. As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
III. Receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado.
IV. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Art. 30 - O patrimônio da ACRIDAS é constituído de todos os bens móveis e imóveis, inclusive suas rendas obtidas de acordo com o art. 29.

Parágrafo único – A ACRIDAS aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 31 - No caso de extinção ou dissolução da ACRIDAS, seu patrimônio deverá ser revertido para outras entidades sem fins lucrativos, que possuam objetivos iguais ou semelhantes e que sejam devidamente registradas no C.N.A.S. – Conselho Nacional de Assistência Social.

Capítulo VIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32 – A ACRIDAS pode ser dissolvida por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus associados efetivos, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim.

Art. 33- O Exercício Social coincidirá com o ano civil e ao final de cada exercício serão preparados o balanço patrimonial, as demonstrações de resultados e o relatório anual de atividades.

Art. 34 - É vedado a ACRIDAS assumir obrigações relativas a negócios estranhos a seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 35 – Os atuais sócios ativos da ACRIDAS serão considerados sócios efetivos, exceto os que se enquadrarem no parágrafo 2°, do art. 2°.

Art. 36- Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 37 – A presente reformulação dos Estatutos entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Curitiba, 21 de Agosto de 2013.

Marcio Vinicius Rodrigues
CPF: 875.687.219-49
Presidente

Wilson Tadeu Pizzatto
CPF: 233.772.089-68
Secretário

Visto:

AIRTON SAVIO VARGAS
OAB/PR - 14455

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NIC
TITULAR
R. Eduardo Ferreira, 60 - 2º Andar
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

09 SET 201

ACRIDAS – Associação Cristã de Assistência Social

CNPJ 78.552.726/0001-24 COMTIBA Nº36 – CMAS CURITIBA Nº 217

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 ESTADUAL: 14.128/03 FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 – 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA 28987.012655/94-38

ACRIDAS

Ata da Reunião do Conselho Diretor realizada aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze às dezessete horas em única convocação, na sede da Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS, situada na Rua Eduardo Geronasso, 1782, Município de Curitiba, Estado do Paraná. Com a presença de 08 membros, conforme o registro no livro próprio de assinaturas. Foi apresentada a justificativa dos membros, Gerlind Jesse Busch e Gerhard Fuchs. A reunião foi instalada pelo presidente, Pastor Márcio Vinicius Rodrigues, a seguir passou-se a ordem do dia: A formalização para o CNPJ como filial da unidade de Pinhais. O presidente informou sobre a exigência do município de Pinhais para que a unidade tenha um CNPJ próprio, sendo necessário, portanto a alteração do estatuto com o acréscimo do endereço de Pinhais para a conclusão do processo de abertura do CNPJ como filial e por fim para renovação do convênio com o município, após discussões foi aprovada por unanimidade a alteração. Não existindo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a Reunião do Conselho Diretor, do que para constar segue a ata assinada pelo primeiro secretário e pelo presidente.

Marcio Vinicius Rodrigues

Presidente

Wilson Tadeu Pizzatto

1º Secretário

Visto:

Airton Savio Vargas

OAB/PR - 14455

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CURITIBA
PREFEITURA DA CIDADE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA - COMTIBA

Certificado de Inscrição de Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 7.829/1991, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n.º 8.069/1990, especificamente em seus Artigos 90 e 91, considerando ainda a Resolução n.º 046/2006, que regulamenta os critérios para o registro das organizações sem fins lucrativos, e Resolução n.º 041/2013 do COMTIBA, certifica a renovação da inscrição n.º 036, com validade até 14/05/2015, para a ***ACRIDAS – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****, CNPJ n.º 78.552.726/0001-24, com sede na Rua Eduardo Geronasso, n.º1782 - Bacacheri - Curitiba – Paraná.*

FAS
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

Curitiba, 14 de maio de 2013.

Ana Paula Ribeirete Baena

Presidente

comtiba
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3º SRTD
385105

ACRIDAS – Associação Cristã de Assistência Social

CNPJ 78.552.726/0001-24 COMTIBA Nº36 – CMAS CURITIBA Nº 217

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 ESTADUAL: 14.128/03 FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 – 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

ACRIDAS

29 ABR 2014

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze às nove horas em segunda convocação, na sede da Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS, situada na Rua Eduardo Geronasso, 1782, Município de Curitiba, Estado do Paraná. Com a presença de 30 associados, conforme o registro no livro próprio de assinaturas. A Assembleia foi instalada pelo presidente, Pastor Marcio Vinicius Rodrigues, que após a oração inicial feita pelo Pastor Élcio José Cechelero, apresentou os novos associados e a seguir apresentou aos membros a pauta da reunião. Passou-se então para a pauta da reunião. **Primeiro Item**: Apresentação das demonstrações contábeis do exercício de 2013 e a apresentação do orçamento de 2014 apresentado por Marieda Savulski e Wilton Fred C. de Oliveira. A seguir o Sr. Eder leu o Balanço Patrimonial de 2012/2013 e o Relatório da auditoria feita pela Nunes Ferreira Auditores Independentes SS. As demonstrações financeiras e contábeis de 2013 não foram aprovadas pela assembleia, sendo convocada uma nova Assembleia Extraordinária para um mês após a data de hoje. **Segundo item:** Apresentação do Relatório das Atividades realizadas no ano de 2013 e das atividades feitas pelo setor pedagógico e psicopedagógico. **Terceiro Item:** A contribuição mensal dos associados foi estabelecida em R$30 mensais. **Quarto Item:** Eleição do conselho diretor: As seguintes pessoas foram eleitas para exercer o mandato de 27/04/2014 até 27/04/2016. No caso de persistir vacância administrativa será realizada nova eleição, que não deverá ultrapassar o prazo de vinte dias:

Presidente: Gerhard Fuchs - **CPF:** 348.448.139-00 – **RG:** 1179902-7;

Vice–Presidente: Ursula Pawlowsky - **CPF:** 291.237.049-34 - **RG:** 12.605.319-3;

1° Tesoureiro: Fernando Mainardes Shiinoki - **CPF:** 045.260.449-46 - **RG:** 7533824-4;

2° Tesoureiro: Auro Mendes Junior - **CPF:** 434.222.099-72 – **RG:** 3260286-0 ;

1° Secretário: Heloisa Moreira Zancopé - **CPF:** 050.244.169-02 – **RG:** 10966729-5;

2° Secretário: Gunther Algayer - **CPF:** 002.329.559-72- **RG:** 154.283-4;

Os Conselheiros Fiscais eleitos foram: como titulares, José Manuel Rodrigues Roel, Gerlind Jesse Busch, Erika Elizabeth Ullmann, e como suplentes Wilson Tadeu Pizzatto, portador do RG e CPF de numero Ursula D. M. Algayer. Não existindo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, do que para constar segue a ata assinada pelo segundo secretário e pelo presidente.

Gerhard Fuchs

Presidente

Heloisa Moreira Zancopé

1° Secretário

TABELIONATO BACELLAR

09 MAI 2014

3º SRTD
385430

75-856

ACRIDAS – Associação Cristã de Assistência Social

CNPJ 78.552.726/0001-24 COMTIBA Nº36 – CMAS CURITIBA Nº 217

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 ESTADUAL: 14.128/03 FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 – 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

ACRIDAS

RETIFICAÇÃO

Retificação da Ata da Assembleia Geral, registrada sob número 385105, do dia 29 de abril de 2014, na sede da Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS, situada à Rua Eduardo Geronasso, 1782, Município de Curitiba, Estado do Paraná. Onde se lê **CPF:** 345.448.139-00, lê se corretamente **CPF:** 348.448.139-00;

Gerhard Fuchs
Presidente

CURITIBA
9 MAI 2014
TABELIONATO DE NOTAS
E6548929

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubiratan de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 75-2629 AO 3ºOFÍCIO

Selo Digital: o5fNi . fg22j . GVx0X - No... hDS1
Consulte esse selo em http://funarpen...

CUSTAS

Lei Estadual nº11968/97,Tabela XVI-Distrib... III,IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do ...RPEN VRCs 8.157

[ ]DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$12.0...
[ ]AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 4...
[X]SELO R$ ...49

Curitiba,07/05/2014

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Ébano Pereira, 60 – 21 º andar – conj. 2105 – Fone (041) 3233-3267 – CEP 80.410-902 – Curitiba - PR
Eniete Eliana Scheffer Nicz – Titular
E-mail: tercdtosrtd@ig.com.br

Selo: mLu5O . HG2CA . Yb2gt - BLGj1 . CKMS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Apresentado hoje, protocolado e registrado sob no. 385430
anotado a margem do(s) registro(s) no. 385105/1
Curitiba, 9 de maio de 2014.
Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurelio Peressuti
Claudia M.S.N. Assumpcao

Câmara Municipal de Curitiba

CERTIDÃO

A Diretora do Departamento de Plenário e Processo Legislativo da CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA, a quem interessar possa, que a ACRIDAS – Associação Cristã de Assistência Social, com sede e foro nesta Capital, é declarada de Utilidade Pública no Município de Curitiba, de acordo com a Lei Municipal n° 6.844 de 06 de junho de 1986, publicada no Diário Oficial do Estado - Atos do Município de Curitiba n° 27 de 18/06/1986, alterada pela Lei Municipal n.° 11.123, de 26 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado – Atos do Município de Curitiba n.° 66, de 26/08/2004. Do que para constar eu Walkiria B. Martins Chefe da Divisão de Biblioteca e Referência Legislativa, lavrei o presente Termo de Certidão, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente por mim assinado e pela Diretora do Departamento de Plenário e Processo Legislativo – DEPROLE – da Câmara Municipal de Curitiba, dado e passado aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e nove .....

Jacqueline Kowalski
Diretora do Deptº de Plenário
e Proc. Legislativo
Matr. 2076

ACRIDAS

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
COMTIBA: Nº 36 - CMAS CURITIBA Nº 217.
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2013

ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRIZ - CNPJ: 78.552.726/0001-24

A Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS tem por objetivo a promoção integral da criança, do adolescente e da família em risco pessoal e social, sem discriminação de credo religioso ou político, de raça ou nacionalidade.

Parágrafo único - Para alcançar este objetivo a ACRIDAS se propõe a atuar, isoladamente, ou em conjunto com outras instituições de direito público ou privado nacional ou estrangeiro, desenvolvendo os seguintes programas:

I. De abrigo, acolhimento e guarda de crianças e adolescentes em risco pessoal e social;
II. De criação e administração de serviços, creches e centros comunitários;
III. De educação de base e profissionalização do adolescente em risco pessoal e social;
IV. De integração dos assistidos na família e na sociedade;
V. De elevação do nível sócio-econômico, cultural, educacional e de saúde;
VI. De prevenção ao abandono e à violência infantil, especialmente no atendimento a famílias, no fortalecimento dos laços de apoio e no desenvolvimento comunitário sustentável;
VII. De cooperação na formulação de políticas públicas e privadas que tenham os mesmos objetivos.

MODALIDADES:

BERÇÁRIO

CASAS-LARES ALDEIA,

CONDOMÍNIO HERMÍNIA LUPION

PROJETO INDEPENDÊNCIA (REPÚBLICA)

CASA LAR E DE PASSAGEM DE PINHAIS

1 - Atendimentos:

- Finalizamos o ano de 2012 com atendimentos integrais para 105 (oitenta e duas) crianças e adolescentes acolhidos, além das mães sociais seus maridos e filhos biológicos. O atendimento incluiu: habitação, alimentação, manutenção, higiene e limpeza, água, luz, assistência médica, psicológica, social e educacional, etc.

2 - Assistência:

- Atendimento na área de assistência educacional fora das dependências da entidade: foram atendidos 52 (sessenta e duas) crianças e adolescentes, nas redes de ensino: municipal, estadual e particular (através do fornecimento de bolsas de estudo);.

- Atendimentos nas dependências da entidade: os atendimentos psicológicos foram feitos pelas psicólogas: Suely e Roseane

- Atendimento na área educacional, através de funcionários e voluntários: Ângela Maria Gonçalves da Silva, Gislaine, e Jacira;
  - ✓ Reforço escolar;
  - ✓ Educação Física;
  - ✓ Aulas de Informática;
  - ✓ Acompanhamento junto as escolas e o núcleo de ensino.
  - ✓ Organização: de Passeios , visitas a museus, aniversários e datas Comemorativas
  - ✓ Acompanhamento do curso de alfabetização promovido pelo IBTS - HSBC.
  - ✓ Atividades lúdicas.
  - ✓ Estimulação a leitura para crianças e adolecentes.
  - ✓ Oficinas pedagógicas: Culinária, jogos, pintura , teatro, Instrumentos musicais (violão)
  - ✓ Reforço escolar de matemática, inglês por voluntários.
  - ✓ Aulas de Karate.
  - ✓ Musicoterapia.

4 - Serviço social

- Proceder ao estudo de caso de forma a nortear a ação;
- Identificar, discutir e avaliar junto à família biológica as possíveis situações sociais problemas que possam interferir no retorno da criança ao Lar;
- Manter intercâmbio com Conselho Tutelar e Juizado da Infância e da Juventude para acompanhamento de casos;
- Desenvolver o bem estar físico, emocional e espiritual da criança abrigada;
- Promover a permanência na escola;
- Rever hábitos, atitudes, desenvolvendo novos comportamentos sociais;
- Propiciar ações pedagógicas, através de oficinas, formação pessoal e social;
- Promover atividades recreativas, esportivas e de lazer;

4 - Funcionários, voluntários e departamentos:

- **Administração Geral – Escritório Central:** Sra. Cremilda dos Santos Minucio exerceu suas atividades como Diretora Executiva , gerenciando as atividades do Escritório Central que engloba os setores: administrativo, financeiro, e relacionamento com a comunidade. A contafix respondeu pela contabilidade em 2013;
- **Auditoria Independente:** O trabalho de auditagem dos documentos da entidade está a cargo da empresa Nunes Ferreira Auditores Independentes SS. Como nos anos anteriores, o ano de 2013 também passou por auditoria;
- **Funcionários:** O quadro total de funcionários da ACRIDAS durante o ano de 2013 foi em média de 75 funcionários em atividade regular, distribuídos nas várias áreas e modalidades de atendimento
- A ACRIDAS com 7 funcionários nas áreas: administrativa, financeira, contábil, prestações de contas governamentais, recursos humanos, informática, recepção e relações com a comunidade, áreas estas que desenvolvem o trabalho de coordenar, orientar, atender e dar suporte a todas as atividades da entidade;
- Nas áreas de transporte, segurança, manutenção, conservação e almoxarifados trabalharam: 03 motoristas, 04 porteiro 02 oficiais de manutenção, 03 auxiliar de serviços gerais;

- **Equipe técnica:** é composta por: 03 assistentes sociais: Maria Aparecida de Lima Filho (coordena a equipe técnica) Eva Aparecida, Rosana Andrade,Daiane e mais 02 estagiarias ; 02 psicólogas: Suely e Roseane; 01 Coordenadora psicopedagoga: Ângela Maria Gonçalves da Silva e 2 pedagoga: Jacira e Gislaine; vários voluntários;
- **Casas Lares Aldeia:** ***Assistente social:*** Maria Aparecida de Lima Filho; ***pais-sociais:*** Elaine e Nilza, Almeri, Jesumara, Rosana, Anita ,Gisele e Odilá; ***Outros funcionários/voluntários:*** 02 mães-sociais substitutas, 02 auxiliares de serviços gerais além de vários voluntários;
- **Condomínio Hermínia Lupion (Casas-Lares):** ***Assistente social:*** Rosana; ***pais sociais:*** Damaris e Flavio ; ***Outros funcionários/voluntários:*** 01 mãe-social substituta, 01 auxiliar de serviços gerais, vários voluntários;
- **Projeto Independência (República):** ***Assistente Social:*** Rosana Andrade; ***Educadores***: 01 casal de pais social ; Neste projeto, os adolescentes com idade acima de 14 anos são encaminhados a cursos profissionalizantes, estágios e empregos, visando a sua independência quando atingir a maioridade;
- **Mães-sociais:** são todas registradas pelo regime CLT, obedecendo ao que reza a Lei Nº 7.644/87. Seus esposos são voluntários segundo a Lei 9.608/98.
- **Produtos para Divulgação:** Cartões de Natal, com o intuito de gerar renda e divulgar seu trabalho. **Bazar, Almoxarifado de Roupas e Oficina de Corte e Costura**: 02 funcionários atendem ao público interno e externo, de segunda a sexta-feira, pela manhã, no Bazar, atendendo à demanda interna e tem objetivo de gerar renda;
- **Voluntários**: Marcio Vinicius Rodrigues, Gerlind Jesse Busch, Günther & Ursula Algayer, Elcio José Cechelero, Wilson Tadeu Pizzatto, Gerhard Fuchs, Joel Ramos de Almeida, Wilton Fred Cardozo de Oliveira, grupo de voluntários do: HSBC, Colégio Expoente, Colégio Positivo, Colégio Dom Bosco, além dos diversos voluntários que atuam direta ou indiretamente em cada projeto.

5 - Convênios e Doações:

- Convênio com a FAS – Fundação de Ação Social/FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, para atendimento a até 60 (sessenta) crianças e adolescentes com idade de 04 a 18 anos, encaminhada através da Central de Vagas de Curitiba para as Casas-Lares e Projeto Independência;
- Convênios com a FAS – Fundação de Ação Social/PAC – Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente, para ajudar na manutenção de até 110 (cento e dez) acolhidos em todas as modalidades de atuação da entidade;
- Convenio com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude do Paraná - SECJ, para atendimento de crianças e adolescentes encaminhadas através do Estado do Paraná, provenientes dos extintos educandários paranaenses, sendo que encerramos 2012 com 10(Dez) adolescentes contemplados nesse Convênio;
- Convenio com a Prefeitura de Colombo – Atendimento de 6 (seis) adolescentes. A partir de Junho de 2013.
- Convenio com a Prefeitura de 4 Barras – Atendimento de 06 (seis) crianças. A partir de julho de 2013
- Convênio para utilização de recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência/CEDCA - Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente do Paraná;

- Convênio com a FAS – Fundação de Ação Social/FMCA - Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente/COMTIBA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba, por meio de projetos de doação dirigida;
- Convênios de doação com: Mesa Brasil, Confeitarias, CEASA/PR, dentre outros;
- Diversas doações em valor monetário, de pessoas físicas e jurídicas, além das doações de: alimentos, materiais de limpeza/consumo, material escolar, equipamentos de informática, móveis e utensílios, roupas, calçados, cama, mesa e banho, etc.

6 - Cursos, atividades e eventos:

- Cursos de informática para os adolescentes da entidade;
- Atividades Recreativas;
- Musicalização Infantil;
- Reuniões devocionais todas as Segundas-feiras na Aldeia , com a participação dos funcionários, voluntários e colaboradores da entidade;
- Festas proporcionadas por diversos colaboradores e empresas: Dia da Páscoa, Dia das Crianças, Natal, etc.;
- Passeio de Adolescentes a diversos parques e litoral;
- Participação de crianças e adolescentes em Acampamentos do Palavra da Vida, dentre outros;
- Participação de várias crianças e adolescentes no Coral do HSBC/2013;
- Aula de Artes marciais, oferecida gratuitamente por uma academia.

7 – Benfeitorias, manutenções e aquisições:

- Durante 2013 foram realizadas manutenções básicas em toda a instituição;
- Reformamos e ampliamos duas casas lares;
- Adquirimos um veículo, Doblô da Fiat, Ano 2012, com recursos do FIA, provenientes de um projeto de doação aprovado e arrecadado em 2011;
- construída uma cozinha de porte industrial para atender as refeições das casas lares com maior economia e qualidade na produção dos alimentos, com recursos provenientes do consulado do Japão e de Verbas Parlamentares e recursos próprio

ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BERÇÁRIO RECANTO DA ESPERANÇA

O Berçário funciona como abrigo para até 32 (trinta e duas) Bebês que estavam em situação de risco pessoal e social, na faixa etária de 00 a 04 anos, encaminhadas através da Central de Vagas de Curitiba.

O Berçário funciona em imóveis da ACRIDAS, no mesmo endereço onde estão localizadas a administração e as Casas-lares Aldeia, sendo atualmente utilizados um prédio de dois pavimentos com a parte inferior de 450mt² dedicadas integralmente para o atendimento de bebês de 00 a 02anos e 01 casa lar, para atender crianças de 02 a 04 anos.

1 - Atendimentos:

- Capacidade de atendimento: 32 crianças abrigadas.
- O horário de atendimento: Integral
- Carga horária de Atendentes Infantis no Berçário 24 horas: Escala 12/36 horas.

2 – Assistência e Atividades ligadas diretamente às crianças:

- Recreação com brincadeiras livres;
- Musicalização infantil;
- Atividades pedagógicas dirigidas;
- Acompanhamento p/ observação do desenvolvimento psicomotor;
- Acompanhamento sócio emocional;
- Acompanhamento nutricional;
- Vacinação periódica pela Unidade de Saúde da Região;
- Acompanhamento periódico do processo de cada criança junto às Varas da Infância e da Juventude;
- Reuniões entre Equipe Técnica, atendentes e mães sociais;
- Relatórios: diurno e noturno (pelas atendentes);

3 - Funcionários e Voluntários:

- Para o atendimento integral aos bebês no Berçário 24hs e nas 02 casas lares, contamos com a seguinte equipe: ***Assistente Social***: Maria Aparecida de Lima Filho; ***pais sociais***: Nilza e Pedro ***Outros funcionários:*** 16 Cuidadoras, 03 auxiliares de serviços gerais, 1 Nutricionista, 2 enfermeiras e várias voluntárias;
- Contamos também com voluntárias que desenvolvem atividades em festas e eventos, na divulgação do nosso trabalho, na condução para deslocamentos das crianças para festas fora do Berçário e em atividades e brincadeiras com as crianças no dia-a-dia.

4- Convênios e doações:

- Convênio FAS – Fundação de Ação Social/FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, para atendimento a até 30 crianças com idade de 00 a 06 anos, encaminhadas através da Central de Vagas de Curitiba.

5 – Atividades e eventos realizados:

- Tendo em vista o funcionamento do Berçário ser no mesmo endereço das casas lares, sempre que possível as crianças participam das festas realizadas na Aldeia. Além disso, voluntários e colaboradores realizam festas de aniversários de cada criança, Páscoa, Dia das Crianças, Natal, etc., especificamente para as crianças do Berçário.

6 - Apoio Técnico/Supervisão:

- Somos supervisionados e acompanhados pela Secretaria Municipal da Criança - Núcleo Regional Boa Vista.

ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CASA LAR E DE PASSAGEM DE PINHAIS

1 - Atendimentos:

- Finalizamos o ano de 2013 com atendimentos integrais para 15 (Vinte) crianças e adolescentes acolhidos, além da mãe social seus maridos e filhos biológicos. O atendimento incluiu: habitação, alimentação, manutenção, higiene e limpeza, água, luz, assistência médica, psicológica, social e educacional, etc.

2 - Assistência:

- Atendimento na área de assistência educacional fora das dependências da entidade: foram atendidos 6(seis) crianças e adolescentes, nas redes de ensino: municipal, estadual e particular (através do fornecimento de bolsas de estudo);.

- Atendimentos nas dependências da entidade: os atendimentos psicológicos foram feitos pelas psicólogas: Roseane

- Atendimento na área educacional, através de funcionários e voluntários: Neivair Elezir Gasparin ;
  - ✓ Reforço escolar;
  - ✓ Aulas de Informática;
  - ✓ Promover atividades recreativas, esportivas e de lazer;
  - ✓ Promover a permanência na escola;

3- Serviço Social:

- Proceder ao estudo de caso de forma a nortear a ação;
- Identificar, discutir e avaliar junto à família biológica as possíveis situações sociais problemas que possam interferir no retorno da criança ao Lar;
- Manter intercâmbio com Conselho Tutelar e Juizado da Infância e da Juventude para acompanhamento de casos;
- Desenvolver o bem estar físico, emocional e espiritual da criança abrigada;
- Rever hábitos, atitudes, desenvolvendo novos comportamentos sociais;

4 - Funcionários, voluntários e departamentos:

- **Administração Geral – Escritório Central:** Sra. Cremilda dos Santos Minucio exerceu suas atividades como Diretora Executiva gerenciando as atividades do Escritório Central que engloba os setores: administrativo, financeiro e relacionamento com a comunidade. A contabilidade ficou a cargo da Contafix escritório de contabilidade durante 2013;
- **Auditoria Independente:** O trabalho de auditagem dos documentos da entidade está a cargo da empresa Nunes Ferreira Auditores Independentes SS. Como nos anos anteriores, o ano de 2013 também passou por auditoria;
- **Funcionários:** O quadro total de funcionários da ACRIDAS durante o ano de 2013 foi em média de 12 funcionários em atividade regular, distribuídos nas várias áreas e modalidades de atendimento;
- A ACRIDAS contou com 1 funcionário na área: administrativa, almoxarifados, relações com a comunidade, áreas estas que desenvolvem o trabalho de, orientar, atender e dar suporte a todas as atividades da entidade;
- Nas áreas de transporte, manutenção, conservação e trabalharam: 01 motorista, 03 auxiliar de serviços gerais;
- **Equipe técnica:** é composta por: 01 assistente social: Eva Aparecida de Oliveira; 01 psicóloga: Roseane; 01 Pedagoga: Neivair Gasparin; vários voluntários;
- **Casa Lar*: pais-sociais:*** Luzia ;***Outros funcionários/voluntários:*** 01 mãe-social substituta, 02 atendentes, 01 auxiliares de serviços gerais além de vários voluntários;

Curitiba, 10 de Outubro de 2014.

Gustavo A. L. Brandao

Diretor Executivo